Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS	
DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC	;

Proc. Nº	
Fls. Nº	

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO № 634/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 1507/2010 - 09 volumes.

**Apensos:** Processos nºs 1508/2010 (22 Vols), 2974/2010 (14 Vols), 3964/2009 (04 Vols), 4459/2010 (11 Vols) e 5673/2009 (04 Vols).

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

**3- Órgão:** Secretaria Municipal de Administração – Recursos Supervisionados pela SEMAD.

4- Exercício: 2009.

**5- Responsável:** Sr. José Antônio Ferreira de Assunção, Secretário Municipal de Administração, época – SEMAD.

6- Unidadé Técnica: DICAD/MA –Informação nº 114/2013 (fls. 1670/1679).

**7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8092/2013-MP-R MAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 1680/1684).

8- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles.

**EMENTA**: Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Administração — Recursos Supervisionados pela SEMAD. Exercício 2009.

Contas Regulares com Ressalvas. Quitação. Determinação à SEPLENO.

### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar Regular**, **com Ressalvas**, com fulcro no art. 18, Il da L.C. nº. 06/1991 c/c o art. 1º, II, 22, II, da Lei n. 2.423/1996; e art. 188, § 1º, II, da Res. nº. 04/2002, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Manaus Recursos Supervisionados da SEMAD UG 350101, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor **José Antônio Ferreira de Assunção**, Secretário Municipal e Ordenador de Despesa;
- **9.2- Dar quitação**, ao Sr. **José Antônio Ferreira de Assunção**, nos termos do art. 72, II, da Lei n° 2423/1996, c/c o art. 189, II, da Resolução nº 4/2002;

## 9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que:

- **9.3.1-** Remeta à atual Administração da Secretaria Municipal de Administração do Município de Manaus, cópias reprográficas dos Laudos Técnicos, Informações e Pareceres Ministeriais aludidos, para que adotem as recomendações expostas, evitando sua repetição em prestações de contas futuras as falhas ali demonstradas;
- **9.3.2-** Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº 04/2002 (RITCE), adote as providências do §1º do artigo 162 do Regimento Interno.

	C
	С
	C
	ă
	CÓCIGO DOSEESTESTESTASZASBC-6D2DD4C9-D2808C5C
	$\bar{\alpha}$
	0
	$\overline{}$
	ℸ
	σ
	C
	4
	r
	$\overline{}$
	ᄂ
Š	×
>	<u>_</u>
$\Box$	æ
$\overline{}$	٠,
U)	≈
⋖	씃
$\sim$	2
_	7
Ø	$\Box$
ヹ	<u>ط</u>
7	$\stackrel{\sim}{\sim}$
ᆃ	7
+	ш
O	₹
$\overline{\sim}$	à
Ψ,	ũ
×	10. DOSEE91E-448749RC-6D2DD4C9-D28
_	17
$\vdash$	۴
7	≍
7	_
73	-
٧,	>
ᆜ	2.
⋖	τ
>	٠Ç
⋖	C
ď	c
_	_
0	9
Ĕ.	≥
'n	×
m	₽
щ.	Ċ
ш	
0	a
r	a pinform
-	Ť
	~
$\overline{}$	
ō	2
od :	Š
te por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	r/sne
nte po	hr/sne
ente po	hr/she
nente po	hr/sne
Imente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA	any hr/sne
almente po	ans/hr/ene
italment	è
talment	è
italment	è
italment	è
italment	is acresse o site http://consulta toe am o
italment	is acresse o site http://consulta toe am o
italment	is acresse o site http://consulta toe am o
italment	is acresse o site http://consulta toe am o
italment	is acresse o site http://consulta toe am o
italment	è

Diário Eletrônico do ICE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS - DIRA

Proc. №	
Fls. N⁰	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO № 634/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- **10- Ata:** 31 <sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de agosto de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

## RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Conselheiro-Relator

## ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral